

** Juiz
* Financ
* Omas*



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 107/99 Em: 15 / 03 / 99

Procedência:

CARLOS ALMEIDA FILHO

DISTRIBUIÇÃO

A PROCURADORIA EM
15/03/99

Assunto:

PROJETO DE LEI
"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de MARÇO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

*Retornado pelo Secretário de
Em, 15/03/99*

Yamass

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO

N.º 107/99

Em 15/03/99

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica o Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a doar, através do Chefe do Executivo, uma área de terras, com mil metros quadrados, com a finalidade exclusiva de construção de alojamento e uma quadra de esportes para os Policiais Civis que trabalham na DPJ - Departamento de Polícia Judiciária de Linhares.

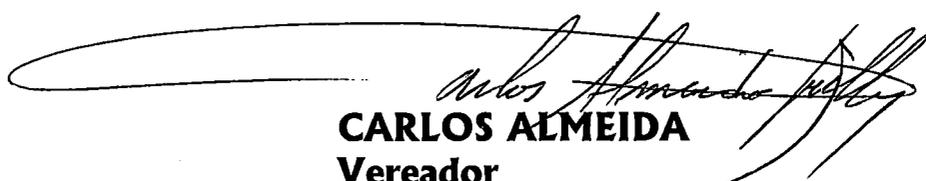
Art. 2º - O Município de Linhares poderá firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, para a construção do alojamento e quadra de esportes, num prazo de 03(tres) anos.

Parágrafo único - O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 2º da presente Lei, reverterá a área de terra doada em favor do Município de Linhares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário legislativo "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


CARLOS ALMEIDA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 107/99

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador Carlos Almeida, visa como dispõe sua Ementa, a doação de uma área de terras para a construção de alojamento e uma quadra de esportes para os Policiais Cívís destacados junto ao Departamento da Polícia Judiciária do Município de Linhares.

A competência da Câmara Municipal está inserida nos meandros do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município, entretanto, o Projeto de Lei em destaque depende de sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Isto posto, a Comissão de Constituição e Justiça reunida com a maioria de seus membros, é de parecer favorável a aprovação da reconhecendo que a matéria depende de sanção do Executivo, entendendo ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

Antonio Carlos Toninho de Freitas
Presidente

Jadir Alpoim
Relator

Mario Antonio Del'Caro
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 107/99

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida com a maioria de seus membros é de Parecer favorável ao Projeto de Lei cuja Ementa encontra-se em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar, salvo melhor juízo de V.Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

**Ralph Tadeu Rodrigues Maciel
Presidente**

**Joel Bisi
Relator**

**Jusinete Correa Soeiro
Membro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE**

Projeto de Lei nº 107/99

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Obras e de Proteção ao Meio Ambiente reunida com a maioria de seus membros é de Parecer favorável ao Projeto de Lei cuja Ementa encontra-se em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar, salvo melhor juízo de V.Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

**Arildo Kirmse
Presidente**

**Antonio Rodrigues
Relator**

Remegildo Milanez

Membro